



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — DA REPÚBLICA — N. 18.289 — BELEM — SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1956

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.115 — DE 30 DE AGOSTO DE 1956

Cria um Comissariado de Polícia em Jatobá, Município de Itupiranga. O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista a necessidade do serviço público,

DECRETA: Art. 1.º Fica criado um Comissariado de Polícia em Jatobá, Município de Itupiranga, com os seguintes limites e respectiva jurisdição: — a contornar no igarapé Pitteira, limites com o Município de Tucuruí, seguindo ao local denominado Jatobá.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 2.116 — DE 30 DE AGOSTO DE 1956

Agrega o oficial da Polícia Militar do Estado, 2.º Tenente Renato Costa. O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 02823-56 — SIJ,

DECRETA: Art. 1.º Fica considerado em situação de agregado, de acordo com a letra e), do art. 315, da Lei Estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949, o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado Renato Costa, a partir de 16 de julho do corrente ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 310 — DE 29 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE: Nomear, para constituir o Conselho Educacional do Estado, os seguintes membros:

- Jonathas Pontes Athias — Diretor do Colégio Estadual "País de Carvalho";
- Maria Antonieta Serra Freire Pontes — Diretora do Instituto de Educação do Pará;
- José Cavalcante Filho — Diretor Técnico da Secretaria de Educação e Cultura;
- Carlos Vilhor Pereira — Inspetor Geral do Ensino;
- Poranga Cruz Juca — Superintendente da Orientação do Ensino Primário;
- Palmira Lins de Carvalho — Diretora de Grupo Escolar da Capital.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

PORTARIA N. 311 — DE 29 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Pôr à disposição da Secretaria de Educação e Cultura a diretora efetiva do grupo escolar da cidade de Curuçá, normalista Adolfina Franco Teles, até 31 de dezembro do corrente ano. Cumpra-se, registre-se e dê-se ciência. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

(\*) DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar a pedido de Aurélio Rodrigues Pereira, o cargo de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Prata, sede do Município de Prata, nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

(\*) Reproduzido por ter sido com incorreção no DIÁRIO OFICIAL n. 18.280, de 21 de agosto de 1956.

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Quirino de Melo para exercer a função de comissário de polícia em Itupiranga, cidade pelo decreto n. 2.115, de hoje datado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

(\*) DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Renato Costa para exercer a função de comissário de polícia em Jatobá, Município de Itupiranga, cidade pelo decreto n. 2.115, de hoje datado.

na vaga de Manoel Fernandes Pinheiro. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

(\*) Reproduzido por ter sido com incorreção no DIÁRIO OFICIAL n. 18.287, de 29-8-56.

(\*) DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear José dos Reis Pinheiro para exercer a função de comissário de polícia do lugar de Careca, Município de Capangara, na vaga de Raimundo Alves dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

(\*) Reproduzido por ter sido com incorreção no DIÁRIO OFICIAL n. 18.287, de 29-8-56.

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 742, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Pinheiro da Silva, das funções de Guarda-Civil na classe da Inspetoria de Polícia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Bento Aire Camilo para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em Ipixuna, Município de Itupiranga, distrito judiciário da Comarca de Marabá, cargo com o falecimento de José Marinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Abílio Miranda para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em Jacundá, Município de Itupiranga, distrito judiciário da Comarca de Marabá, na vaga de Oscar Cavalcante.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Oscar Cavalcante do cargo de Escrivão do Registro Civil em Jacundá, Município de Itupiranga, distrito judiciário da Comarca de Marabá, em virtude de o mesmo ter mudado seu domicílio para o Município de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve em efeito o ato de 6 de junho do corrente ano, que declarou vitalício, de acordo com o art. 351, da Lei n. 761, de 3 de março de 1954 (Código Judiciário do Estado), Antônio Ladislau Bentes Monteiro no cargo de Tabelião, Escrivão e mais anexos, no 2.º Ofício da Comarca de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear o 1.º sargento da Polícia Militar do Estado Agnaldo de Deus e Silva para exercer a função de delegado de polícia, classe D, no Município de Porto de Moz, na vaga do 2.º elemento daquela milícia, Alberto Fernandes Pereira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Antônio Ladislau Bentes Monteiro do cargo de Tabelião, Escrivão e mais anexos, no 2.º Ofício da Comarca de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1956.



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

\* \* \*

## EXPEDIENTE

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone: 3262

Major HILDEBRANDO AZEVEDO  
Diretor Geral

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Redator-Chefe

Matéria paga será recebida:  
Das 8 às 13,30 horas, diariamente,  
exceto aos sábados.

### ASSINATURAS

CAPITAL:  
Anual ..... Cr\$ 500,00  
Semestral ..... Cr\$ 300,00  
Número avulso ..... Cr\$ 1,50  
Número atrasado, ..... Cr\$ 2,00  
ano

ESTADOS E MUNICÍPIOS:  
Anual ..... Cr\$ 700,00  
Semestral ..... Cr\$ 400,00  
O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE:  
1 Página de contabilidade, 1 vez ..... Cr\$ 800,00  
1 Página comum, 1 vez ..... Cr\$ 700,00  
Publicidade por mês de 3 vezes até 5 vezes inclusive % de abatimento.  
De 5 vezes em diante, 20% idem.  
Cada centimetro por coluna — Cr\$ 7,00.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto nos sábados, quando deverá fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.  
A matéria paga será recebida das 8 às 13,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.  
As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.  
Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de va-

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço v. a o impressor o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas deverão assinar as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.  
O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar o 2.º tenente da Polícia Militar do Estado, Sivalva Corrêa dos Santos da função de delegado de polícia, classe A, no Município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar o 2.º tenente da Polícia Militar do Estado, Alberto Fernandes Pereira da função de delegado de polícia, classe D, no Município de Porto de Moz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 14 de julho do corrente ano, que nomeou Merandolino Antonio da Silva para exercer o cargo de escrivão do Comissariado de Polícia de Engenho Araçá, Município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 6 do corrente, que nomeou Antonio Barbosa para exercer a função de comissário de polícia do lugar Cupú, Município de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear o capitão da Polícia Militar do Estado, Durval Nogueira de Sousa Filho para exercer a função de comissário de polícia de Primavera, Município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Ursem José de Sousa da função de comissário de polícia de Primavera, Município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Gomes da Silva para exercer a função de comissário de polícia, classe D, na sede do Município de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Tibúrcio de Miranda para exercer o cargo de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Itaituba, sede do Município do mesmo nome, vago com a exoneração de Lucio Rodrigues da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Isaias da Silva Lima para exercer a função de delegado de polícia, classe D, no Município de Itaituba, na vaga de Raimundo Roosevelt Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Perciliano Pessoa para exercer a função de comissário de polícia de Fordlândia, Município de Itaituba, na vaga de Durval Almeida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Horácio Ferreira da Silva para exercer a função de comissário de polícia de Barreiras, Município de Itaituba, na vaga de Severino Marinho de Nazare.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear João Climaco dos Santos Barreto para exercer a função de comissário de polícia de Brasília Legal, Município de Itaituba, na vaga de Plácido Sarmento de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear João Augusto Fernandes para exercer a função de comissário de polícia de Santa Cruz, Município de Itaituba, na vaga de João Peres Azeules.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1956.



General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve exonerar Lucio Rodrigues da Silva do cargo de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Itaituba, sede do Município do mesmo nome.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar Durval Almeida da função de comissário de polícia de Fordlândia, Município de Itaituba.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar Raimundo Roosevelt Lima da função de delegado de polícia, classe D, no Município de Itaituba.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar Severiano Marinho de Nazaré da função de comissário de polícia de Barreiras, Município de Itaituba.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar Plácido Sarmento de Souza da função de comissário de polícia de Brasília Legal, Município de Itaituba.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar João Peres Azeites da função de comissário de polícia de Santa Cruz, Município de Itaituba.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Silva Santos, Servente, classe A, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade, 30 dias de licença para

tratamento de saúde, a contar de 18 de julho a 16 de agosto do corrente ano.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Argemiro de Oliveira, ocupante efetivo do cargo de Guarda Fiscal, padrão D, do Quadro Único, do Departamento de Receita, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de julho a 11 de agosto do corrente ano.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Torreão Martins da Costa, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, padrão D, do Quadro Único, do Departamento de Receita, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de julho a 14 de setembro do corrente ano.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hilda Moreira Rodrigues de Sousa, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, 20 dias de licença para acompanhar pessoa da família, a contar de 11 a 30 de julho do corrente ano.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Tanira Nazaré dos Reis Freitas, do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alda Natália Gonçalves dos Santos, para exercer, efetivamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da Capital.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Sousa Monteiro, no cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Pedral, Município de Marapanim.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Eufemia de Jesus Guedes, no cargo de professor de 2ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Arariuna.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Eloisa de Alfaia Progenio, no cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Turuçu, Município de Cametá.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Hermina Tavares, no cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Ipixuna, Município de Cametá.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena Mendes, ocupante do cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotada no Instituto de Educação do Pará, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de maio a 26 de julho do corrente ano.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Inez Diniz de Sousa, professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola mista da Vila Gurupi, Município de Vizeu, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de junho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Veras Alves de Campos, professor de 2ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Curugá, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de junho a 2 de julho do corrente ano.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Horácio Dias dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, vago com o falecimento de José Neri de Brito.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lara Tocantins de Queiroz, do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Marabá.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Heloysa Schurterschitz, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Sarmento.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria José de Moraes Cardoso, no cargo de professor de 2ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Cametá.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1956**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Esta-



dual, Anaide Borges Peixoto, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bonfim, Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Terezinha de Jesus Ramos da Silveira, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ney de Almeida Sousa, do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noêmia Silva de Menezes, professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola Rural D. Jaime Câmara de Jambuacú, Município de Anhangá, 90 dias de licença, a contar de 1 de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve remover, ex-officio, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucília Bessa Bittencourt, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola do lugar Santa Cruz, para a escola do lugar São Domingos, Município de Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve remover, ex-officio, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucimar Santiago Bittencourt, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola do lugar São Domingos, para a escola da sede municipal, Município de Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 1 de agosto de 1956, que exonerou de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Julia Mariana de Almeida, do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 27 de junho de 1956, que removeu de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucinda Pinho de Assis, ocupante efetiva do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, da Escola Reunida Américo de Oliveira, da Vila Recreio do Piria, papo, Rio Arari, Município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Adélia Bassante Schustreschitz, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Coronel Sarmento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oneide das Neves Sabat, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Mocajuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ceres Pereira Leite Colares, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Mocajuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Elisa Tavares da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único,

co. com exercício na escola do lugar Igarapé-puca, município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elisa Pantoja Filocreato, professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Araxaim, município de Camedá, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 16 de março a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 27 de junho de 1956, que removeu de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lindalva da Silva Pinho, ocupante efetiva do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola reunida Américo Oliveira, da Vila Recreio do Piria, município de Curralinho, para a escola Rio Tijuquara, município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "a", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Walter Santos, para exercer, em substituição, o cargo de Inspeção Escolar, padrão G, do Quadro Único, lotado na 3.ª. Zona — Sede, em Bragança, durante o impedimento do titular efetivo Afonso Maria de Ligório de Araújo Cavalcante.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Caetana da Costa Vasconcelos, professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas do Maguari — Icoaraci, 90 dias de licença, a contar de 1 de agosto a 29 de outubro

do corrente ano.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Filizbina Castilho dos Reis, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Lago Grande, município de Irituia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Guiomar da Silva Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professora de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Conceição do Matuti — município de Breves, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito a nomeação de Luiza Leite Frazão, para o referido cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 74, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ancy Alves da Costa, do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana das Neves Trindade, professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar São Pedro, município de Marapanim, 60 dias de licença, a contar de 9 de julho a 6 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de agosto de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

#### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo:  
Em 30-8-56.  
Protocolo n. 4731 — Of. n. 773, da Assembléia Legislativa. — Informe o DAM se a escola foi concluída e em que época.  
Protocolo n. 4642 — Of. s/n, de Alício Vato Veiga. — Acusar e agradecer.

— Protocolo N. 4777 — Of. n. 240, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o requerimento de Maria Lucimar Alencar. — Ao parecer do D. P.  
— Protocolo n. 4775 — Of. n. 237, da Secretaria de Produção, encaminhando o laudo de inspeção de saúde, de Pedro Sousa. — Voite à S. E. P. para informar quando terminou a primeira licença do funcionário Pedro Souza.  
— Protocolo n. 4540 — Pro-



cesso 4410, do Departamento do Pessoal. — Ao D. P. para informar se cabe, em face da lei, promover "ex-officio", a aposentadoria do funcionário indicado, tendo em vista o seu tempo de serviço.

— Protocolo n. 4778 — Of. n. 15/56, da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia. — Acusar e agradecer.

— Protocolo n. 4795 — Of. n. 73, da Câmara Municipal de Maracaná. — Acusar e agradecer.

— Protocolo n. 2593 — N. 42, do Núcleo dos Estudos Odontológicos da Bahia. — Arquivar-se.

— Relatório da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia. — Informe o D. A. M. sobre a situação das verbas pagas ao Município de Conceição do Araguaia, para as construções referidas neste ofício.

— Protocolo n. 2133 — Petição de Neco Carvalho Pereira. — Sim. Para efeito de aposentadoria e disponibilidade, compute-se o tempo de serviço da requerente.

— Protocolo n. 4297 — Petição do pintor Armando Baloni. — Ao conhecimento e parecer do Secretário de Obras, Terras e Viação.

— Protocolo n. 4791 — Petição de Antonio Batista Corrêa. — Junte a ficha funcional.

— Protocolo n. 4703 — Of. n. 840/56, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo cópia do relatório da Inspeção Estadual de Polícia Marítima e Aérea. — A S. I. J. para os ulteriores devidos.

— Protocolo n. 4709 — Requerimento do Dr. João Chaves da Costa. — Concedo 90 dias, a partir de 28-7-56. — Ao D. P.

— Protocolo n. 4711 — Of. n. 78, da Delegacia de João Coelho. — A S. O. T. V. para efeito de orçamento e execução das obras de que carecem a Delegacia de Polícia e a Cadeia Pública de João Coelho.

— Protocolo n. 4710 — Of. s/n. do D. E. S. P. — (Delegacia Auxiliar dos Serviços do Interior. — A S. O. T. V. para decidir quanto à pendência suscitada por Ana Cardoso Campos.

— Protocolo n. 4732 — Of. n. 772, da Assembléia Legislativa. — Informe a Secretária de Obras, Terras e Viação.

— Protocolo n. 4720 — Of. n. 774, da Assembléia Legislativa. — Informe o D. E. S. P.

— Protocolo n. 4729 — Of. n. 775, da Assembléia Legislativa. — Já foi estudada esta medida.

— Protocolo n. 4728 — Of. n. 776, da Assembléia Legislativa. — Providenciar.

— Protocolo n. 4727 — Of. n. 779, da Assembléia Legislativa. — Ao pronunciamento da S. E. de Saúde.

— Protocolo n. 4716 — Petição de Francisco Rodrigues de Melo. — Ao Secretário de Estado de Saúde.

— Protocolo n. 4717 — Petição de Maria José da Silva. — A informação do Secretário de Obras, Terras e Viação.

— Protocolo n. 4554 — Requerimento de Horácio Ferreira dos Santos Bastos. — Ao Sr. Secretário da Fazenda.

— Protocolo n. 4720 — Petição de Maria de Nazaré Silva Almeida. — Ao Secretário de Educação e Cultura, para relacionar.

— Protocolo n. 4722 — Petição de João de Deus Oliveira Gomes. — Junte o presente, ao processo n. 2769/54. — A S. O. T. V.

— Protocolo n. 4207 — Of. n. 420, da Assembléia Legislativa. — A S. O. T. V. para orçamento das obras.

— Protocolo n. 4737 — SeG. 2609, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio. — A consideração e parecer dos SNAPP.

— Protocolo n. 4736 — Of. n. 234/56, da Secretaria de Estado de Produção. — Ao Sr. Chefe do Gabinete, para chamar a interessada e dar-lhe ciência.

— Protocolo n. 4733 — Petição de Manoel Gomes dos Santos. — Ao D. P.

— Protocolo n. 4769 — Petição de Lucimar de Araújo Cardoso. — Concedo 90 dias, a partir de 1.º-8-56. Ao D. P.

— Protocolo n. 2141 — Petição de Matilde de Menezes Feitosa. — Indeferido por falta de amparo legal.

— Protocolo n. 4773 — Of. n. 820, do Departamento Nacional de Endemias Rurais. — Ao D.E.S.P. para atender.

— Protocolo n. 4765 — Petição de Benvidina Silva Bordô. — Indeferido.

— Protocolo n. 4764 — Petição de Natalina Santos. — Informe urgente o D. P.

— Protocolo n. 4763 — Abaixo assinado dos moradores da cidade de Irituia. — A consideração da Secretaria de Obras Terras e Viação.

— Protocolo n. 4751 — Carta de Maria Antonieta de Paiva Maciel. — A informação do S. I. J.

— Protocolo n. 4745 — Petição de Argemiro Simões Martins. — Ao parecer da S. O. T. V.

— Protocolo n. 4743 — Petição de Antonia Sampaio Seabra. — Informe a S. E. C.

— Protocolo n. 4742 — Petição de Eduardo Fernandes Gomes. — Informe a S. E. C.

— Protocolo n. 4738 — Petição de Mario de Souza Corrêa. — Ao D. P.

— Protocolo n. 4714 — Or. n. 809. — Da Câmara Municipal de Belém. — A DET menos quanto a tarifa.

— Protocolo n. 4709 — Of. n. 26, da Secretaria de Produção. —

Ao Chefe do Serviço de Transporte. Forneça-se 60 litros. Ao Sec. E. G. para recomendar à Sec. de Produção que fica doravante proibido, o uso dos carros dessa Secretaria, na Capital nos dias de domingos e feriados, seja para que fôr, determino que se torne necessária esta medida a todas as Secretarias, com exceção da de Saúde e Departamentos do DESP.

— Protocolo n. 4804 — Carta de José Fernandes de Oliveira. — Volte à S. E. P. para que mita parecer a respeito da denúncia formulada, se julgar ou não procedente.

### IMPRESSA OFICIAL

PORTARIA Nº 30 DE 30 DE AGOSTO DE 1956

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 878, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940,

RESOLVE:

Suspender por quatro (4) dias o Diarista Clidenor dos Santos Chagas por se ter ausentado do serviço após assinado o ponto do dia de hoje, procurando assim, iludir a administração.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 30 de agosto de 1956.

Hildebrando Azevedo  
Diretor Geral

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1956

O Senhor Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, exarou os seguintes despachos:

Processos:

N. 10.816, processo referente ao balanço e tomada de contas procedida na coletoria estadual de Moju pelos funcionários Benjamim Dias Rodrigues e Maria de Lourdes Gomes Sousa: Em face das irregularidades verificadas e do parecer do sr. diretor do Departamento de Contabilidade, baixei-se portaria designando os funcionários Aidenor de Souza Franco, Mário Pacheco e Teotônio de Araújo Carvalho, para, em comissão, instaurarem inquérito administrativo afim de apurar as faltas do coletor de Moju.

N. 12.824, de Francisco Vieira Contente, inspetor de coletorias, requerendo justificativa de faltas: Não há porque deferir. O funcionário devia comunicar a esta Secretaria, o seu afastamento da repartição, por motivo de doença, no primeiro dia que deixou de comparecer, afim de que fosse submetido a exame médico.

N. 12.698, de Irene Carneiro Soares, requerendo justificativa de faltas (Despacho idêntico ao dado no requerimento de Francisco Vieira Contente).

Títulos — Iraci Rodrigues, Julieta da Costa — Ao D.D. para os devidos fins.

Procurações — Cleide de Carvalho Ferreira, Raimunda Nunes Polaro, Raimunda Pinheiro Martins, Emanuel Salgado Vieira. — Ao D.D. para os devidos fins.

N. 12.382, de Firmo Tagy de Macêdo, requerendo arbitramento de fiança para o cargo de escrivão de coletoria: Providenciado vá o expediente à seção de coletorias para averbar e arquivar.

N. 10.731, de Osvaldo Dias Ferreira — coletoria de Salinópolis, apresentando relatório: — Ao D.C. para os devidos fins.

Dos Grupos Escolares Mário Chermont, José Bonifácio e Justo

Chermont, encaminhando folha de pagamento: — Ao D.D. para conferência e lançamento.

N. 12.736, do Hospital Juliano Moreira, encaminhando folha de pagamento: — Ao D.D. para conferência e lançamento.

N. 11.184, de Maria Moreira da Cunha Costa, requerendo pagamento de gratificação pró-labore. — Dê-se ciência à interessada do despacho do Exmo. Sr. Governador, indeferindo o pedido.

Da Secretaria de Educação e Cultura, Escolas Noturnas e Departamento de Pessoal, encaminhando folha de pagamento: — Ao D.C. para os devidos fins.

N. 12.852, do Circulo Operário Belemense, encaminhando prestação de contas: — Ao D.C. para anotar e relacionar afim de ser remetido ao Tribunal de Contas.

N. 12.900, de Antônio da Silva Chaves, funcionário do Estado, servindo na Colônia Estadual de Tomé-Açu, requerendo ordem de hospitalização. — Submeta-se à consideração do Exmo. Sr. Governador.

N. 12.669, do Asilo D. Macêdo Costa, solicitando a entrega de Cr\$ 85.105,00 por custeios do mês de setembro: — Ao D.C. para empenhar e ao D.D. para relacionar.

N. 10.327, de Lucimar de Almeida e Silva, requerendo restituição de Cr\$ 600,00 entregue a um funcionário da Recebedoria de Rendas para compra de 2 milheiros de palha: — Ao D. Receita para mandar informar.

N. 12.621, de Pires da Costa & Cia., encaminhando contas na importância de Cr\$ 25.692,40: — Ao D.C. e ao D.D. para empenho e pagamento, tendo em vista as informações prestadas.

N. 10.123, do Promotor Público da Comarca de Alenquer, requerendo pagamento de ajuda de custo: — Dê-se o requerente qual o seu domicílio e residência antes de ser nomeado.

Portaria do Governo do Estado, mandando servir na Secretaria de Finanças, o funcionário José Raimundo Gomes Filho, lotado no Serviço de Proteção à Maternidade e Infância, da Secretaria de Saúde.

N. 12.904, da Secretaria de

Estado do Governo, solicitando hospitalização por conta dos vencimentos para funcionário aposentado Bernardino Durans: — Ao Chefe de Expediente para providenciar.

N. 12.911, de Importadora de Ferragens S/A., encaminhando conta da importância de ..... Cr\$ 2.026,00: — Ao D.D. para processar o pagamento em termos.

N. 12.595, do Instituto Lauro Sodré, solicitando empenho da importância de Cr\$ 2.700,00 para material permanente: — Ao D.D. para providenciar.

N. 12.913, da Sociedade das Obras Sociais de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, encaminhando prestação de contas: Ao D.C. para anotar e relacionar afim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

N. 12.930, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, solicitando a entrega de seis caixas contendo impressos: Ao Departamento de Receita.

N. 8.684, da Mesa de Rendas do Estado de Santarém, solicitando a restituição de imposto cobrado a mais: — Ao sr. dr. Procurador Fiscal para emitir parecer.

N. 12.953, do Departamento do Pessoal, encaminhando folhas de pagamento do Departamento de Segurança Pública: — Ao D.C. para empenhar e ao D.D. para relacionar.

N. 11.892, de Esdras Heráclito de Moura, funcionário da Secretaria de Obras, Terras e Viação, licenciado no Rio de Janeiro, requerendo o pagamento sobre o título "auxílio-doença", de que trata o artigo 106, do E.F.E.: — Aguarde oportunidade.

N. 11.596, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados pelo funcionário Dionísio Faria Maciel: — Devolva-se à S.E.P. com o despacho do sr. general Governador.

N. 12.811, do Departamento Estadual de Águas, solicitando pagamento da conta de ..... Cr\$ 104.720,00 em favor de F. Moacir Pereira & Cia.: — Ao D.C. para dizer.

N. 12.823, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando o pagamento da importância de Cr\$ 3.000,00, a fim de custear os funerais de Francisco Bezerra Menezes: — Ao D. Contabilidade para os fins que lhe compete.

Título de Ubaldo Persira da Costa: — Ao D.C. para mandar averbar.

N. 12.816, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando o pagamento de vencimentos dos sinaleiros Raimundo José Leite Filho e Maximiano Corrêa Pinheiro: — Ao D.C. e ao D.D. para providenciarem.

N. 12.807, da Procuradoria Geral do Estado, em que é interessado o dr. Alcindo de Azevedo Barbosa, requerendo ajuda de custo como Promotor Público nomeado para Maracaná: — Ao D.C. e ao D.D. para o cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado.

N. 12.962, da Secretaria de Saúde Pública, encaminhando prestação de contas do Dispensário Souza Araújo: — Ao D.C. para relacionar a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

N. 12.910, de Tibiricá Santa Brígida Cunha, requerendo arbitramento de fiança, para poder assumir o cargo de escrivão da coletoria de Itaituba: — Ao D.C. para o cálculo.

N. 12.447, de Francisco Vieira Contente, inspetor de coletorias, requerendo justificativa de 9 faltas: — Encaminhe-se à superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

N. 10.621, do Departamento do Material, encaminhando contas da firma Nicolau Conte & Cia. — Junte-se o expediente de que trata o despacho supra.

N. 12.709, de Welington Fontes da Silva, coletor estadual, requerendo licença: — Submeta-se à superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.



—N. 12.802, de Marlene Cascais Ferreira, requerendo férias: — Como pede.

—N. 11.696, da Assembléia Legislativa, solicitando informações sobre a gratificação de Cr\$ 9.000,00 destinada a um médico chefe da Secretaria de Saúde: — Ao D.C. para informar.

—N. 12.730, de Nilo Torres de Vasconcelos, coletor estadual removido de Timboteua para Altamira, requerendo prorrogação de prazo para apresentar-se nesta Exatoria: — Como pede, nos termos do art. 31, § 2º do E.F.E.

—N. 10.866, da Associação dos Subtenentes e Sargentos da 8a. Região Militar, requerendo expedição de título de posse do terreno sito à Praça Amazonas, n. 149: — Submeta-se à consideração do Exmo. Sr. Governador com o parecer do dr. Procurador Fiscal, com o qual esta Secretaria está de acordo.

—N. 10.421, do Serviço de Navegação do Estado, encaminhando relação de contas na importância de Cr\$ 38.222,10: — À vista do pronunciamento retorne este expediente ao mesmo para pagamento com a disponibilidade existente.

—N. 12.359, do Instituto Laurino Sodré, encaminhando contas da firma Corrêa Costa & Cia., Estância Tavares, no valor de Cr\$ 28.654,00: — Ao D.D. para processar o pagamento em termos.

—N. 12.675, de Severino Bispo de Araújo, escrivão da coletoria de Igarapé-Açu, requerendo aposentadoria: — Tendo em vista as informações e pareceres constantes do processo vá o mesmo ao D.D. para efeito de cálculo dos proventos a serem pagos ao requerente.

—N. 11.902, da superiora do Asilo Bom Pastor, solicitando pagamento do auxílio de Cr\$ 24.000,00: — Ao D.C. para empenhar e ao D.D. para relacionar tendo em vista o respeitável despacho do Exmo. Sr. General Governador.

—N. 11.590, da Secretaria de Estado de Produção, exposição sobre a situação da Tabela n. 54, do Orçamento em vigor (vencimentos Pessoal Fixo): — Em face do respeitável despacho do Exmo. Sr. General Governador, vá o presente expediente ao Departamento de Contabilidade para ser encaminhado à Assembléia Legislativa.

—Folhas de pagamento remetidas pela Secretaria de Educação e Cultura, inclusive dos Grupos Escolares José Veríssimo, Camilo Salgado, Paulino de Brito, Frei Daniel, Floriano Peixoto, Mario Chermont, Pinto Marques, Augusto Montenegro, Benjamin Constant, Cornélio de Barros, Augusto Olímpio, Rui Barbosa, Barão do Rio Branco, José Bonifácio, Pedro II, Professora Anésia, Placida Cardoso e Justo Chermont: — Ao D.C. e ao D.D. para os devidos fins.

(a.) Moacyr Ribeiro — Chefe de Expediente.

#### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 29 de agosto de 1956

Processos:

Acto de infração de Raimundo da Silveira Pauxis — Prossiga-se.

—N. 5337, de Mario Mendes — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 17956, do Departamento de Classificação de Produtos — Distribuam-se as tabelas anexas, aos conferentes de armarém.

—N. 304, do Tribunal de Contas do Estado do Pará — Ao funcionário Raimundo Lopes da Silveira.

—N. 5338, da Shell Brazil Limited — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 5336, da Shell Brazil Limited — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 3995, de Pereira Pinto & Cia. — A Secção de Fiscalização, para processar a guia de recolhimento do imposto respectivo.

—N. 5340, de Resque & Cia. Ltda. — A Secção de Fiscalização.

—N. 5343, da Basilica de N. S. de Nazaré — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 534, de Magid & Badh — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 5348, da Importadora de Estivas S.A. — A Secção de Mecanização, para os devidos fins.

—N. 5182, de Soares de Carvalho (2o. Despacho) — Do exposto, verifica-se que a firma Soares de Carvalho, Sabões e óleos S.A., infringiu dispositivos do art. 15, combinado com a letra "a", do Regulamento abaixo, com o decreto n. 1.148, de 25/11/52, porisso que emitiu em seu livro "Registro de Mercadorias", o lançamento de compras feitas à A. Mesquita & Cia., nos exercícios de 1954 e 1955 estando, por consequência sujeita à multa prevista no artigo 63, parágrafo terceiro, letra "d" do mesmo Regulamento.

—Volte à Secção de Fiscalização, para que o sr. Edgar Chaves, Superintendente, lavre o competente auto de infração contra a citada firma.

—N. 5333, de Carlos Coelho — Certifique-se o que constar.

—N. 5339, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Guilherme Ferreira para assistir e informar.

—N. 6107, de Darlindo Marques — Tendo o emissário desta Diretoria ao estabelecimento de Darlindo Marques informado que não mais se encontra, naquele local, o referido cidadão, e que em lugar da antiga casa de comércio existe agora 2 casinhas residenciais cujos moradores, de uma delas, puderam, entretanto, adiantar que Darlindo Marques, há cerca de um ano, fechou a mercearia ali existente e embarcou para o interior do Estado, determino arquivamento deste processo.

—N. 5353, de Vale Alves & Cia. — Verificado, entregue-se, depois da competente baixa no manifesto geral.

—N. 5352, de Vale Alves & Cia. — Verificado, entregue-se.

—N. 5335, de Jorge Age & Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

—SIN. do Banco do Brasil, S.A. — Ao conferente do armarém n. 1, para fazer a transferência requerida.

—SIN. do Banco do Brasil, S.A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—SIN. do Banco do Brasil, S.A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—SIN. do Banco do Brasil, S.A. — Ao conferente do armarém n. 4, para fazer a transferência.

—N. 5347, de Pará Refrigerações S.A. — A Secção de Fiscalização.

—SIN. dos SNAPP — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 42, do Ministério da Agricultura — Verificado embarque-se.

—Ns. 1219, 1218, e 1220, do Lloyd Brasileiro — Embarque-se.

—N. 5354, de Ferreira Gomes Ferragista, S.A. — A Secção de Fiscalização.

—N. 5348, da Companhia Industrial do Brasil — Ao chefe do pósto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

—N. 5351, de Zuleide Tavares — Como pede. Baixe-se Portaria.

—N. 5341, de Custódio Costa & Cia. — Verificado, embarque-se.

—SIN. de Sebastião W. Miranda — A 2a. Secção.

(ARRECADAÇÃO DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1956)	
Renda de hoje para o Tesouro	1.915.804,10
Renda de hoje Comprometida	2.507,50
Total de hoje	1.918.311,60
Total até ontem	27.784.434,60
Total até hoje	29.702.746,20
Total até 31 de julho, p.	183.890.520,10
TOTAL GERAL	213.593.266,30

Visto: Octávio Franca, Diretor. — Confere: B. Bolonha — Contador.

#### DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 28/8/1956	3.370.721,20
Renda do dia 29/8/1956	2.061.798,90
Recolhimentos e descontos	64.334,60
SOMA	5.496.854,70
Pagamentos efetuados no dia 29/8/56	3.086.036,20
Saldo para o dia 30/8/1956	2.410.818,50
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.979.726,40
Em documentos	431.092,10
TOTAL	2.410.818,50

Belém (Pará), 29 de agosto de 1956. — Visto: Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa. — Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

#### PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa pagará amanhã, quinta-feira, dia 30 de agosto de 1956, das 8 às 11,30 horas, o seguinte:

**Pessoal Fixo e Variável:**  
Aposentados, de letras M a Z, Reformados da Polícia Militar, e folhas de Expediente de Diretoras de Grupos da Capital.

**Custeios:**  
Escola de Engenharia, Biblioteca e Arquivo Público, Hospitais de Isolamento, Teatro da Paz e Hospital Juliano Moreira.

**Depósitos Diversos —**  
C) Vencimentos:  
Maria Ruth de Medeiros, Adelaide Braga de Souza e Leila Gonçalves Braga.

Depósitos Diversos —  
Salário Família:  
Maria de Lourdes Negrão Carvalho, Marciano Marinho da Costa, Ruy Tavares Ferreira, Irene Peres de Perez, José Lobato de Oliveira, Jovita Pereira da Luz, José de Souza Vieira, José dos Santos Pereira, José Rodrigues Magalhães.

Diversos:  
Marina Antunes Montenegro Duarte, Maria Ruth Medeiros, Eulália Avelar Gusmão, Alfredo Vasconcelos Chaves, Dulcinéia Ruth B. Simões e Leila Gonçalves Braga.

#### GOVERNO FEDERAL

##### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Guamá, para manutenção, ampliação e equipamento, inclusive aquisição de uma ambulância, para a maternidade de Bragança, mantida pela segunda contratante.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o padre Celestino de Barros Pereira, brasileiro, religioso, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de procurador da Prelazia do Guamá, conforme documento que exibiu, firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à manutenção, ampliação e equipamento da Maternidade de Bragança, sob a orientação e de propriedade da segunda contratante, contrato este firmado nos termos do artigo (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211).



de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º § 2.º da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato, a Prelazia do Guamá obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à manutenção, ampliação e equipamento, inclusive aquisição de uma ambulância para a Maternidade de Bragança, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Prelazia do Guamá a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas de Capital — Verba três (3) — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações:..... 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da despesa — 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.3.0 — Assistência Médico Sanitária; 3.5.3.1 — Hospitais e Maternidades; 15 — Pará; 8 — Manutenção, ampliação e equipamento, inclusive aquisição de uma ambulância da Maternidade de Bragança a cargo da Prelazia do Guamá: hum milhão de cruzeiros..... (Cr\$ 1.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às importâncias recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A Prelazia do Guamá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em

cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Prelazia do Guamá, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A Prelazia do Guamá apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Orion Atahualpa do Couto Loureiro, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de datilografado, lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo padre Celestino de Barros Pereira, na qualidade de bastante procurador da Prelazia do Guamá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de agosto de 1956.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO  
Pe. CELESTINO DE BARROS PEREIRA  
ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Testemunhas:

Abílio Coutinho da Silva  
Nelly Barbosa

ANEXO AO CONVENIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZACAO ECONOMICA DA AMAZONIA E A PRELAZIA DO GUAMA, PARA APLICACAO DA VERBA DE CS 1.000.000,00 (HUM MILHAO DE CRUZEIROS), DESTINADA A MATERNIDADE DE BRAGANCA

PLANO DE APLICACAO:		1.º Ordenados	
1 Médico, em 12 meses, a .....	10.000,00	120.000,00	
2 Enfermeiras, em 12 meses, a .....	3.500,00	42.000,00	
2 Auxiliares de enfermagem, em 12 meses, a .....	1.600,00	19.200,00	
2 Serventes, em 12 meses, a .....	1.500,00	18.000,00	199.200,00
		<hr/>	
		2.º Alimentação	
1.500 Kg. de pão, a .....	16,00	24.000,00	
1.000 Kg. de carne, a .....	22,00	22.000,00	
500 Kg. de peixe, a .....	20,00	10.000,00	
400 Galinhas, a .....	60,00	24.000,00	
2.000 Ovos, a .....	2,50	5.000,00	



Artigos de loja : café, açúcar, temperos, manteiga, farinha, queijo, arroz, feijão, etc., em 12 meses, a .....	4.250,00	51.000,00	
Verdura, em 12 meses, a .....	1.000,00	12.000,00	
Frutas, em 12 meses, a .....	1.000,00	12.000,00	160.000,00
<b>3.º Vestuário</b>			
Fazendas para robes, camisas, lençóis, capa de médico, uniformes de enfermeiras, roupa de sala de partos, etc. toalhas, cobertores, etc. ....		36.000,00	
Feitio, costura, consertos .....		12.000,00	
Lavagem de roupa .....		24.000,00	72.000,00
<b>4.º Material de Farmácia e Enfermagem</b>			
Material de sala de parto e de operações .....		5.000,00	
Antibióticos .....		15.000,00	
Fortificantes, vitaminas, cardiotônicos .....		15.000,00	
Sóros .....		10.000,00	
Alcool, iodo, água hoxigenada, etc. ....		3.000,00	
Algodão, gaze, esparadrapo, termômetros, agulhas, seringas		5.000,00	
Diversos .....		15.800,00	68.800,00
<b>5.º Ambulância</b>			
Ambulância .....			400.000,00
<b>6.º Eventuais</b>			
Eventuais .....			100.000,00
			Cr\$ 1.000.000,00
<b>T O T A L</b>			

**EDITAIS****ADMINISTRATIVOS**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA  
SETOR DE MATERIAL**

**Coleta de Preços N. 231/56**

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preços para o seguinte:

Armário de madeira, em imbuia, cor clara, c/portas corrediças e envidraçadas.

Mesa de madeira, em imbuia, cor clara, c/4 gavetas, sendo uma no centro e 3 laterais c/1,10 x 0,78 x 0,70.

Mesa de madeira, em imbuia, cor clara, c/ 7 gavetas, sendo uma no centro e 3 laterais c/1,40 x 0,80 x 0,70.

Mesa de madeira em imbuia cor clara, p/máquina de escrever.

Cadeira de imbuia tipo C-3.

Idem, idem, tipo C-2

Idem, idem, tipo C-1.

Cêsto de madeira em imbuia, p/expediente.

Idem, idem, p/papel usado.

Chapeleira em imbuia.

Arquivo de imbuia c/porta de esteira e 9 gavetas.

As propostas, em 2 vias, deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., até o dia 6/9/56, às 10 horas, em envelope fechado, sem rasura, e devidamente selada (1.ª via), onde se poderá prestar qualquer informação.

Setor de Material da SPVEA, em 28 de agosto de 1956.

**Orlando Brito**

Chefe do S. Mt.

(Ext. — Dia 31/8/56)

**SETOR DE MATERIAL****Coleta de Preços N. 234/56**

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preços para o seguinte:

1 Câmara ROLLEIFLEX Automar 1.3.5. com Zeiss Tessar

- 1.3.5/75 Objetiva Sincro Compur com bolsa prontidão.
- 1 Estojo de couro para acessórios 3,5 contendo: Parasol-Proxar I e II filtros Amarelo médio-Verde Claro-Laranja-Azul H 1 conjunto.
  - 1 Adaptador de chapas conjunto com 1 chasis vidro despolido 3 chasis para chapas n. 1-2-3 e estóje para dois chasis.
  - 1 Jôgo de chasis para chapas avulsas 4-5-6.
  - 1 Capuchon de couro.
  - 2 Refletores de 1 lâmpada.
  - 1 Rolleikin Mod. II Adaptador para filmes 35 m/m.
  - 6 Intermediários para filme planos.
  - 1 Tripé
  - 1 Cabeça Giratória.
  - 1 Amplificador 6 x 6.
  - 2 Banheiras esmaltadas 30 x 40.
  - 3 Idem, idem, 24 x 30
  - 1 Idem, idem, 18 x 24
  - 1 Jôgo de pinças niqueladas.
  - 1 Lanterna câmara escura.
  - 1 Lâmpada ampliador.
  - 1 Lâmpada ampliador.
  - 2 Ditas vermelhas
  - 1 Marginador 18 x 24.
  - 1 Arquivo 6 x 6.
  - 2 Lâmpadas projector.
  - 1 Cêsto molduras 6 x 6.
  - 1 Projector 6 x 6
  - 1 Lâmpada sobressalente.

As propostas, em 2 vias, deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., até o dia 3/9/56, às 9 horas, em envelope fechado, sem rasura, e devidamente selada (1.ª via), onde se poderá prestar qualquer informação.

Setor de Material da SPVEA, em 30 de agosto de 1956.

**Orlando Brito**

Chefe do S. Mt.

(Ext. — 31/8 e 1 e 3/9/56)



**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO**  
Pelo presente, nos termos do disposto no art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, fica convidado o senhor José de Jesus Cunha, mecânico, padrão "J", lotado no Serviço de Transporte do Estado, subordinado a esta Secretaria de Estado, a reassumir o cargo que ocupa, dentro do prazo da lei, do qual se acha afastado, sem motivo justificado, há mais de trinta dias. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Secretaria de Estado do Governo, em 8 de agosto de 1956.

Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Governo  
(G. — Dias — 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31-8 — 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 11-9-56).

**SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Inspetoria da Guarda Civil  
EDITAL

O 1.º Ten-Durval Pinto Bonfim, Comandante da Guarda-Civil convidado pelo presente edital o guarda-civil de 2.ª classe n.º 74, José Nonato de Jesus, a assumir o seu emprego, que abandonou sem motivo justificado desde o dia 26 do corrente mês, completando no dia 26 do mês p. vindouro (30) dias de abandono da função, data em que será solicitada a sua demissão. "A bem do Serviço Público" de acordo com o art. 186, item II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Belém, 28 de Agosto de 1956.

Durval Pinto Bonfim

1.º Ten-Insp. Cmt.

(G. — Dias 30, 31/8 e 1, 4, 5, 6, 7 e 8/9/56).

**POLÍCIA MILITAR  
COMANDO GERAL  
Departamento de Saúde  
EDITAL**

De ordem do sr. Cel. Juracy Torres de Lima, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, comunico a quem interessar possa, que, pela prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste, fica aberta a inscrição para preenchimento da vaga de capitão médico desta P. M.

As informações sobre o referido concurso serão prestadas neste Departamento, com sede no quartel do Comando Geral à rua Gaspar Viana, diariamente, das 7 às 9 horas.

Quartel em Belém, 2 de Agosto de 1956.

(a) Major Clodomir Mendonça Maroja,  
Chefe do Departamento de Saúde.  
(G. — 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31/8, e 1 e 2/9/56).

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE**

**CENTRO DE SAÚDE N. 2**

**Serviço de Polícia Sanitária**

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faciente ao morador desta Garage à Avenida Almirante Barroso n. 885, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 15 dias, para efeito de Obras, como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habita-

ção acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 17 de Agosto de 1956.  
O Inspetor Sanitário, Dr. Oliveira Cõe, Visto: — Chefe do Centro de Saúde n. 2, Dr. Souza Macêdo.

(G. — 31/8/56).

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico dona Zebina Monteiro Bentes, ocupante do cargo de professor da Escola Mista do lugar Centro Comercial do Paraná-Miri, no município de Alenquer, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa, no processo instaurado contra a mesma, para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente que será publicado no Órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão.

(G. — 31/8: 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11/9/56).

**EDITAL**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico dona Zolima Vilhena Barbosa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão B, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa, no processo instaurado contra a mesma, para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no Órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão.

(G. — 31/8: 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11/9/56).

**EDITAL**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico dona Nidia da Silva Salgado, ocupante do cargo de professor da Escola Isolada do lugar Ceará, município de Soure, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa, no processo instaurado contra a mesma, para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no Órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão.

(G. — 31/8: 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11/9/56).

**SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA**  
De ordem do Exmo. Sr. Eng. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, fica aberta nesta Secretaria de Estado, pelo espaço de vinte (20) dias, a concorrência pública para loteamento das terras ocupadas por colonos no rio Jejú, município de Guamá. As condições da concorrência são as seguintes:

1.º O proponente deverá entregar nessa Secretaria até as doze horas do dia dezessete (17) de setembro de 1956, a sua proposta em envelope fechado, onde deverá conter as condições e o preço;

2.º O proponente se obrigará a promover a demarcação do loteamento das terras referidas;

3.º A área a ser demarcada contém aproximadamente seis mil (6.000) metros da frente por três mil (3.000) de fundos;

4.º O proponente se obriga a executar todos os serviços de campo, atinamento e arrumação dos lotes, ter sob sua responsabilidade os trabalhadores de campo para abertura de picos, colocação de marcos;

5.º As obrigações sociais do empregador para empregado, inclusive acidentes de trabalho ficam a cargo e responsabilidade do proponente;

6.º O prazo para execução dos trabalhos será de sessenta (60) dias a contar da data da assinatura do contrato, quando o proponente apresentará à Secretaria de Obras, Terras e Viação a planta topográfica e a caderneta de campo;

7.º As propostas serão abertas na presença dos interessados às dez (10) horas do dia seguinte ao encerramento em presença do titular da mesma Secretaria e dos interessados que assim quiserem;

8.º Será aceita a proposta que melhor convier aos interesses do Estado.

E para que se não alegue ignorância, vai este publicado na Imprensa Oficial no período de 29 de agosto a 17 de setembro do ano em curso.

Belém, 28 de agosto de 1956.  
— (a) José Dias Maia, Chefe de Expediente.

Belém, 28 de agosto de 1956.  
(G. — Dia 30 e 31-8 — 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12: 13, 14, 15 e 16-9-56).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Engo. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Srna. Dagmar Feitosa Alves, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Timbó Vileta, Visconde de Inhamuna, e Marques de Herval, a 214,20 m.

Dimensões:  
Frente — 5,00 m.  
Fundos — 71,50 m.  
Área — 357,50 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 636, e a esquerda com o de n. 632. Terreno edificado com o n. 634.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do

edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de agosto de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 15.357 — 30/8 e 11, 21/9/56).

**Aforamento de Terras**

Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Teobaldo André de Barros, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Apinagés, São Mateus, Conceição e Timbiras, de onde dista 22,60 metros.

Dimensões:  
Frente — 10,00 metros.  
Fundos — 30,00 metros.  
Área — 300,00 metros quadrados.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de julho de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 15.066 — 11, 12 e 31/8/56).

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Léa Maria de Melo, brasileira, solteira, lavadeira, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Mundurucús, Conselheiro Furtado, Quintino Bocaiuva e Generalíssimo Deodoro, de onde dista 103,30m.

Dimensões:  
Frente — 23,97m.  
Fundos — 28,00 m.  
Área — 811,16m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina à direita com o prédio coletado sob o n. 1191, e à esquerda com o de n. 1199. No terreno há um prédio coletado sob o n. 1195.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de março de 1956. — Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 15.183 — 11, 21 e 31-8-56)

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Engo. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a srna. Maria Izabel do Nascimento, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento



mento o terreno, situado na quadra: 25 de Setembro, Duque de Caxias, Humaitá e Vileta, a 10,00 m.

Dimensões:  
Frente — 6,75 m.  
Fundos — 34,00 m.  
Área — 229,50 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 465, e a esquerda com o de n. 471. Terreno edificado sob o n. 469.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de agosto de 1956.

Valdir Acatuassú Nunes  
Secretário de Obras  
(T — 15.330 — 23, 31/8 e 10/9/56).

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Engo. Valdir Acatuassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Fernanda Gonçalves Ribeiro, brasileira, casada, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado: O terreno em apreço pertence ao loteamento de Outeiro, designado pelo lote n. 39. Frente para a Passagem José Semeão, entre a Travessa Franklin Menezes, e Estrada do Patronato.

Dimensões:  
Frente — 12,00 m.  
Fundos — 40,00 m.  
Área — 480,00 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina à direita com o lote n. 38, e à esquerda com o de n. 39. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de agosto de 1956.

Valdir Acatuassú Nunes  
Secretário de Obras  
(T — 15.211 — 21, 31/8 e 10/9/56).

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Engo. Valdir Acatuassú Nunes, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Osvaldo de Sá Vieitas, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado: O terreno em apreço é o lote n. 38 do loteamento de Outeiro, com frente para a Passagem sem denomina-

ção.

Dimensões:  
Frente — 12,00 m.  
Fundos — 40,00 m.  
Área — 480,00 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publica-

ção do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de agosto de 1956.

Valdir Acatuassú Nunes  
Secretário de Obras

(T — 15.210 — 21, 31/8 e 10/9/56).

**ANÚNCIOS**

**IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S. A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Primeira Convocação**

Nos termos dos Estatutos e da legislação vigente convoco os acionistas de Importação e Representações Amazônia S. A. para, no próximo dia seis (6) de Setembro do ano em curso, às nove (9) horas, reunirem-se, em Assembléa Geral Extraordinária na sede social, à rua Santo Antônio 103, nesta Cidade de Belém, a fim de deliberarem a respeito da renúncia dos atuais diretores e eleição de seus substitutos, para completarem o mandato do exercício corrente.

Belém, 28 de Agosto de 1956.

Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, diretor.

(Ext — Dias 29, 30 e 31/8/56).

**R. C. VIANA & CIA., LTDA. AOS BANCOS, AO COMÉRCIO E A QUEM INTERESSAR POSSA**

R. C. VIANA & CIA. LTDA., comunicam aos Bancos, ao comércio e a quem interessar possa que, por escritura particular de 15 do corrente mês, devidamente arquivada na Junta Comercial deste Estado sob o n. 463/56.

foram embolsados os herdeiros da sócia falecida Lucila Viana Loureiro, recompondo-se o contrato social, admitimos como sócio solidário o nosso antigo procurador sr. José Joaquim Almendra, sendo elevado o capital social

para — HUM MILHÃO DE CRUZEIROS — ..... (Cr\$ 1.000.000,00), continuando

**DIÁRIO DO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**GABINETE DO PREFEITO Ato e Decisões**

**PORTARIA N. 12**

O Secretário de Administração, usando de suas atribuições legais, Considerando as denúncias formuladas pelo Sr. Administrador do Cemitério de Santa Izabel, através do expediente com referência às faltas de abaixo citado,

**RESOLVE:**

Designar uma comissão constituída dos funcionários Milton Coelho de Andrade, Chefe da 1.ª Seção do D. M. P., José Israel Filho, Estatístico N. do D. M. E., Marina Roberto Cavalcante, Ofic. Administrativo, K, da S. F., para, sob a presidência do primeiro procederem à abertura do inquérito Administrativo para apurar a transgressão do art. 186, item II e seus parágrafos, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, cometida pelo extranumerário diarista, equiparado pelo art. 120 da Constituição Política do Estado, Antonio Inacio de Melo, lotado no Cemitério de Sta. Izabel.

Cumpra-se e dê-se ciência. Secretaria de Administração, 29 de agosto de 1956.

Eudiracy Alves da Silva  
Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Administração. Em 29/8/56

do com o mesmo ramo de negócio à Praça Barão de Guajará n. 29.

Belém, 25 de agosto de 1956.  
(a) R. C. Viana & Cia. Ltda.  
(Ext. — 29, 30 e 31/8/56)

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Iracelyr Edmar Moraes da Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Vila dos Industriários, bloco 9, casa "E".

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1956.

(a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.  
(T. 15.251 — 29, 30 e 31-8; 1 e 2-9-56).

Compras de sepultura: Arno Neander — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— Adymar de Jesus Reis, Antonio Firmo Cardoso, Bruno Gonçalves Guedes, Francisca Alves Maia, Francisco Caetano Barros, Helio Nazaré, Jovelina Damasceno, Jovelina Perdura da Silva, Morilo Lopes, Raimunda de Andrade Figueira, Raimunda Macedo, Simplicio dos Santos.

— Josefina da Conceição Freire (perpetuidade de sepultura) — Informe a administração do D. M. P. com referência ao falecido.

Salário família: Flodoaldo Moreira de Costa — Encaminhe-se ao D. M. P., para exame e parecer.

Licenças: Cirilo Leite Botelho — Informe o D. M. F. O., através da S. O.

— João Candido de Araujo — Ao parecer do Dr. Consultor Geral, através do Gabinete do Prefeito.

— Marcelino Magno da Fonseca — Ao parecer do Dr. Consultor Geral, através do Gabinete do Prefeito.

Contagens de tempo de serviço: Cirilo Martins da Silva — Ao parecer do Dr. Consultor Geral, através do Gabinete do Prefeito.

— Raimundo Valentim da Silva — Ao D. M. P., para lavrar decreto contando o tempo de serviço, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade.

— Virginia Tavares Buacque — Encaminhe-se à consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

RESOLUÇÃO N. 24/56 DE 19 DE JULHO DE 1956

Concede o título de Cidadão de Belém a José Dias da Costa Paes.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica declarado cidadão belemense o Sr. José Dias da Costa Paes, como homenagem da Câmara Municipal de Belém, pelos relevantes serviços

prestados a esta Capital, por este elevado espírito empreendedor, que dotou esta Cidade de inquestionável serventia pública.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 19 de julho de 1956.  
aa) Dr. Carlos Costa de Oliveira  
Presidente  
Luiz Mota  
1.º Secretário  
Jacintho Rodrigues  
2.º Secretário





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1956

NUM. 4.725

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 340  
"Habeas-Corpus" preventivo da  
Capital

Impetrante: — Zenaide Silva  
dos Prazeres.

Paciente: — A mesma.

Relator: — Desembargador Pre-  
sidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos  
estes autos de pedido de "ha-  
beas-corpus" preventivo da  
comarca da Capital, em que é  
impetrante, Zenaide Silva dos  
Prazeres, a seu favor.

Acórdam, em Tribunal de Justi-  
ça, por maioria de votos, negar  
a ordem de "habeas-corpus", pre-  
ventivo impetrado por Zenaide  
Silva dos Prazeres, em seu favor,  
em face da informação de fls. do  
delegado de polícia, que nela afir-  
ma nada haver contra a pacien-  
te na sua delegacia.

Desde que a autoridade declara  
nada haver contra a paciente, essa  
afirmativa deve ser acreditada até  
que o contrário seja provado.

Acresce que a paciente não fez  
prova alguma da ameaça de cons-  
trangimento ilegal de que se  
queixa. Deve, pois, ser aceita a  
afirmativa da autoridade, que a  
fez sob a responsabilidade de seu  
cargo.

Custas da lei.  
Belém, 16 de agosto de 1956.  
(a.) Curcino Silva, Presidente e  
Relator.

ACÓRDÃO N. 341  
"Habeas-Corpus da Capital"

Impetrante: — Maria Justina  
de Souza Ribeiro.

Paciente: — Osvaldo Batista  
Duarte.

Relator: — Desembargador Pre-  
sidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discuti-  
dos estes autos de pedido de  
"habeas-corpus" da comarca  
da Capital, em que são impe-  
trante, Maria Justina de Sou-  
za Ribeiro; e, paciente, Os-  
valdo Batista Duarte.

Acórdam, em Tribunal de Justi-  
ça, unanimemente, negar a ordem  
de "habeas-corpus" impetrada a  
favor de Osvaldo Batista Duarte,  
por não estar o mesmo sofrendo  
constrangimento ilegal em sua li-  
berdade de locomoção, de vez que  
se acha preso por motivo de fla-  
grante delito, contra o qual nada  
foi alegado.

A respeito da demora na forma-  
ção da culpa essa alegação não  
mais se justifica, por já se en-  
contrar encerrada a instrução cri-  
minal, estando os autos com vis-  
ta ao defensor do paciente para  
as razões finais.

Belém, 16 de agosto de 1956.  
(a.) Curcino Silva, Presidente e  
Relator.

Secretaria do Tribunal de Justi-  
ça do Estado do Pará-Belém, 27  
de agosto de 1956.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 342  
"Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — O Bacharel Ma-  
rio Antonio Amoedo de Carvalho  
Brasil.

Paciente: — Marcos Antonio  
Ribeiro.

Relator: — Desembargador Pre-  
sidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discuti-  
dos estes autos de pedido de  
"habeas-corpus" da comarca  
da Capital, em que são impe-  
trante, o bacharel Mario Anto-  
nio Amoedo de Carvalho Bra-  
sil; e, paciente, Marcos Anto-  
nio Ribeiro.

Acórdam, em Tribunal de Justi-  
ça, por maioria de votos, não co-  
nhecer do pedido, pela manifesta  
incompetência deste Tribunal, de  
vez que o ato ordenando a prisão  
administrativa do paciente emanou  
do Sr. Ministro da Agricultura,  
autoridade que não está sujeita  
à jurisdição deste Tribunal.

Custas na forma da lei.  
Belém, 16 de agosto de 1956.  
(a.) Curcino Silva, Presidente  
e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justi-  
ça do Estado do Pará-Belém, 28  
de agosto de 1956.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 343  
Contagem de Tempo de Serviço  
Público de Santarém

Requerente: — O Bacharel Ma-  
noel Cacela Alves, Juiz de Direi-  
to de Santarém.

Relator: — Desembargador Pre-  
sidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discuti-  
dos estes autos de contagem  
de tempo de serviço público,  
em que é requerente, o Dr.  
Manoel Cacela Alves, Juiz de  
Direito da 2ª. Vara da Co-  
marca de Santarém.

Acórdam, em Tribunal de Justi-  
ça, unanimemente, e de acórdo  
com o parecer do Sr. Desembar-  
gador Corregedor Geral da Jus-  
tiça, de fls. 3 v., e para os efei-  
tos do pedido, contar e mandar  
consignar nos assentamentos do  
Dr. Manoel Cacela Alves, Juiz  
de Direito da 2ª. Vara da Comar-  
ca de Santarém, o tempo de ser-  
viços prestados à magistratura do  
Estado, como Juiz Substituto de  
Maracanã e de Mocajuba, num  
total global de quatro (4) anos,  
três (3) meses e onze (11) dias.

Registre-se e publique-se.  
Belém, 16 de agosto de 1956.  
(a.) Curcino Silva, Presidente  
e Relator.

ACÓRDÃO N. 344  
Pedido de Reconsideração da  
Capital

Requerente: — Fausto Xavier  
Monteiro.

Relator: — O Egrégio Tribu-  
nal de Justiça do Estado.

Relator: — Desembargador Pre-  
sidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discuti-  
dos estes autos de pedido de recon-  
sideração da comarca da Ca-  
pital, em que é requerente,  
Fausto Xavier Monteiro.

Acórdam, em Tribunal de Justi-  
ça, por maioria de votos, não  
conhecer da petição de fls., por  
se tratar de um pedido de recon-

sideração, que o Regimento Inter-  
no deste Tribunal, no seu art.  
230, não permite.

Assim é que o citado art. esta-  
belece que "as decisões do Tribu-  
nal sobre reclamações são irrecor-  
ríveis, não se admitindo pedidos  
de reconsideração ou reexame do  
assunto".

O Egrégio Tribunal já indefe-  
rira uma reclamação sobre o as-  
sunto e, deste modo, não podia  
admitir o presente pedido de re-  
consideração sem ferir de frente  
o dispositivo citado do seu Re-  
gimento Interno.

Custas da lei.  
Belém, 16 de agosto de 1956.  
(a.) Curcino Silva, Presidente  
e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justi-  
ça do Estado do Pará-Belém, 28  
de agosto de 1956.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 345  
Pedido de Providências da Vigia

Requerente: — O Dr. Eduardo  
Mendes Patriarca, Juiz de Direito  
da Vigia.

Relator: — Desembargador Pre-  
sidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discuti-

dos estes autos de pedido de  
providências, em que é re-  
querente, o Dr. Juiz de Di-  
reito da Comarca da Vigia; e,  
requerido, o Guarda Mór da  
Alfândega de Belém.

Acórdam, em Tribunal de Jus-  
tiça, por maioria de votos, não  
conhecer do pedido de providên-  
cias em face da manifesta incom-  
petência deste Tribunal, por se  
tratar de questão afeta ao juiza-  
do da Fazenda Pública Federal,  
que nos seus atos tem como su-  
perior o Tribunal Federal de Re-  
cursos, ao qual devia dirigir-se  
o digno Juiz da Vigia.

Assim, a Justiça Estadual é in-  
competente para conhecer das  
causas federais e, tanto a Corre-  
gedoria Geral da Justiça como o  
Conselho Disciplinar da Magistra-  
tura e o próprio Tribunal não de-  
vem tomar conhecimento de cau-  
sas ou questões que se relacio-  
nem com os feitos da Fazenda  
Federal, para cuja apreciação e  
julgamento há o Tribunal Fede-  
ral de Recursos.

Decidem, ainda, remeter o pe-  
dido de providências ao Egrégio  
Tribunal Federal de Recursos,  
para dele tomar conhecimento.

Belém, 16 de agosto de 1956.  
(a.) Curcino Silva, Presidente e  
Relator.

Secretaria do Tribunal de Justi-  
ça do Estado do Pará-Belém, 28  
de agosto de 1956.

Luis Faria, Secretário.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª  
REGIÃO  
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE BELEM  
(PARÁ)

Citação com o prazo de dez dias  
Pelo presente, fica citado N. A.  
Bezerra (Bolsa do Automóvel),  
domiciliado à Av. Independência,  
n. 130, para pagar, em dez dias,  
ou garantir a execução, sob pena  
de penhora, a quantia de oito mil  
novecentos e trinta e seis cruzei-  
ros e cinquenta centavos corres-  
pondente a principal e custas da  
condenação em que incorreu no  
processo de reclamação n. 1.ª  
JCJ-504/56, em que foi recla-

mado, nos termos da sentença  
desta primeira Junta, cujo teor é  
o seguinte: CONSIDERANDO que  
o reclamado foi revel e confesso  
quanto à matéria de fato; CON-  
SIDERANDO que a relação ju-  
rídica de emprego ficou caracte-  
rizada pela prova testemunhal e  
pelos documentos anexados ao  
processo; CONSIDERANDO que o  
reclamante trabalhava excluídos  
os domingos, setenta e duas horas  
por semana durante três dias, fol-  
gando durante os demais, de sorte  
que havia a compensação de vin-

te e quatro horas por semana, re-  
duzindo-se o total trabalhado a  
quarenta e oito horas, ou seja o  
limite máximo da duração da jor-  
nada de trabalho durante a se-  
mana; CONSIDERANDO que, des-  
se modo, o reclamante faz jus a  
horas extraordinárias; CONSIDE-  
RANDO que o reclamante, de  
acórdo com a escala de serviço,  
trabalhava apenas a metade dos  
domingos existentes em cada mês,  
além dos feriados; CONSIDE-  
RANDO que o reclamante faz jus  
a um período de férias, porque  
trabalhou para o reclamado mais  
de um ano: Resolve a Junta, por  
unanimidade de votos, julgar pro-  
cedente, em parte, a reclamação,  
para condenar a reclamada N. A.  
Bezerra, proprietária do Posto  
Bolsa do Automóvel, a pagar ao  
reclamante Jacob Miguel Resco, a  
quantia de oito mil quatrocentos e  
setenta e dois cruzeiros como aviso pré-  
vio, indenização, férias, salário  
retidos e descanso remunerado; e  
improcedentes os pedidos de horas  
extraordinárias e diferença para  
mais de descanso remunerado, por  
falta de amparo legal. Custas pelo  
reclamado sobre o valor da con-  
denação, na quantia de Quatro-



centos e sessenta e seis cruzeiros e trinta centavos, e pelo reclamante sobre a parte em que foi vencido atribuindo-se à parte ilíquida o valor de duzentos cruzeiros, na quantia de cento e vinte e nove cruzeiros e cinquenta centavos, em selos federais, inclusive a taxa de educação e saúde. Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Belém, 27 de agosto de 1956. Eu, Alice Barreiros Dias, aux. judiciário "G", datilógrafa. E eu, Oficial judiciário "M", subscrevi. — (a) Aloysio da Costa Chaves, Juiz Presidente da 1.ª J.C.J. de Belém.

**JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA FEDERAL**  
Hasta Pública, com o prazo de 20 dias

O Doutor Oswaldo Ipojucan Tavares, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Federal, por nomeação legal e etc. . . .

**FAZ SABER** que por este

Juizo e expediente do escritório do 1.º Ofício, se processam uns autos de ação executiva, em que é autor o Banco de Crédito da Amazônia S/A, e réu Fernando de Almeida Esteves. O autor, Banco de Crédito da Amazônia S/A, pagou a Almeida Irmão & Cia. uma nota

**promissória**, endossada pelo executado, Fernando de Almeida Esteves, no valor de Cr\$ 15.000,00. Vencida, à data da liquidação, procurou o autor, por todos os meios, o recebimento de seu crédito.

Uma vez esgotados todos os meios sucessório para recebimento do dito crédito, intentou a presente ação executiva. Expedido o competente mandado executivo, deixou o executado de pagar a importância pedida mais as custas, motivo pelo qual, foi, pelos mesmos oficiais de justiça efetuados a penhora de bens pertencentes ao executado, constantes do seguinte: **31 beniques; 3 pinças dente de rato 25cc.; 6 pinças disseção; 3 curetas; 1 tesoura Kister; 1 lanceta; 2 tesouras; 1 lanceta molhos; 1 pinça m. língua; 1 especulo Monoide; 2 pinças; 1 suporte m. pipeta; 1 chaxis m. films. Radiológico, 18-25; 1 mesa exame com tampo de vidro; 1 mesa de ferro; 2 tamboretas; 1 corta costelas Sanebruce; 1 pinça ósea; 1 ósea; 1 trepomo c/bocas; um estôjo com manometro, m pressão Sangue; 2 dinametros para adulto e crianças; 1 serra Charien; 24 drenos; 4 especulos; 1 abastador; 1 surgadeira; 1 abridor de boca; 2 esterotros; 1 lingua**

**cirúrgica; 2 jogos de afastadores; 2 trenas cirúrgicas.** Decorrido o prazo para contestação, foi o processo remetido ao Juiz competente que, julgou procedente e válida a penhora. Remetido ao avaliador judicial, pelo mesmo foram os bens avaliados em Cr\$ 4.165,00. Em vista do que, mandei passar o presente edital de venda em Hasta Pública que se fará realizar aos 25 dias do mês de setembro, do corrente ano, às 10 horas, pelo

Porteiro dos auditórios. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Raimundo Nonato Trindade Filho, escrivão que o datilografei e subscrevi. — (a) Oswaldo Ipojucan Tavares.

(Ext. — 31/8/56)

**PROTESTO DE LETRAS**

Faço saber por este edital a Companhia Deodoro Industrial, Rio de Janeiro, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n.º 46196 no valor de Quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 45.472,00), por Vs. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de agosto de 1956. — (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras. (T. 15.280 — 31-8-56)

Faço saber por este edital a Indústria Têxteis Barbéro, S/A, Sorocaba — São Paulo, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil, n.º T-13201 no valor de Treze mil quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 13.545,00), por Vs. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de agosto de 1956. — (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras. (T. 15.281 — 31-8-56)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Joaquim Silva da Palma e a senhorinha Iraneide Isis Moraes da Rocha.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Faro, indústriário, domiciliado nesta cidade e residente à rua O' de Almeida, 369, filho

de Felipe da Palma e de dona Maria do Carmo Silva da Palma.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionário estadual, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 530, filha de Fernando Falcão Fernandes da Rocha e de dona Adalgiza Moraes da Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 15.277 — 31-8 e 7-9-56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Fernando Coelho Chagas e a senhorinha Irene Pereira Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, datilógrafo, domiciliado nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 931, filho de Abelardo da Silva Chagas e de dona Lindaura Coelho Chagas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Tv. 9 de Janeiro, 25, filha de Francisco Pereira Soares e de dona Maria Pereira Soares.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 15.278 — 3-8 e 7-9-56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Maximiano Ribeiro dos Santos e dona Valderina Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à rua Acampamento, s/n, filho de Manoel Ramos e de dona Tolentina Ribeiro dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Acampamento, s/n, filha de Raimundo Amaral de Oliveira e de dona Palmyra da Silva Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 15.279 — 31-8 e 7-9-56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Irandir Domingos Pimentel e a senhorinha Celia Pantoja Teixeira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Santarém, barbeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. do Cháco, s/n, filho de Presbítero Luiz Pimentel e de dona Esmerina Tereza de Magalhães Pimentel.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Alegre, 19, filha de Zelinda Pantoja.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 15.236 — 24 e 31/8/56)

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 15.233 — 24 e 31/8/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio dos Santos Vasconcelos e a senhorinha Maria Alves Pinheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, ferreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Timbira, 311, filho de João Agripino de Vasconcelos e de dona Gregoria Santos Vasconcelos.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. de Breves, 434, filha de Tito Reis Soares e de dona Adozinda Alves Pinheiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 15.234 — 24 e 31/8/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Alberto Tavernard e a senhorinha Ariane Ribeiro de Almeida.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Rodrigues dos Santos, 128, filho de Raimundo Machado Tavernard e de dona Rosa Palatino Lima Tavernard.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Assis de Vasconcelos, 121, filha de Luiz Pampolha de Almeida e de dona Maria de Lourdes Ribeiro de Almeida.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 15.235 — 24 e 31/8/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mario Ramos do Nascimento e dona Maria Ferreira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Curugá, 318, filho de José Pereira do Nascimento e de dona Francisca Ramos do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em companhia do nubente, filha de Carlos Salinhaque da Silva e de dona Elmira Ferreira Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 15.236 — 24 e 31/8/56)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1956

NUM. 597

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 310.<sup>a</sup> sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se às nove (9) horas, à Av. Independência, n. 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os srs. ministros Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do sr. ministro Adolpho Burgos Xavier e presença do sr. Procurador, dr. Lourenço do Vale Paiva. Não compareceu o sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza, em gozo de férias.

Foi lida aprovada a ata da sessão anterior, com a retificação feita pelo sr. dr. procurador às fls. 178v. e 179. Não houve expediente.

Na ordem do dia é anunciado o julgamento do processo n. 386, referente ao ofício n. 92, de 23/7/56, da sra. Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes, Diretora do Instituto de Educação do Pará, encaminhado pela S.E.C. a este T.C., atendendo à diligência requerida quanto ao registro do contrato de Juraçá Carneiro Gomes, para Inspetora de alunos do I.E.P.

Como relator, o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira faz o relatório: — "É incrível o que ocorreu com este processo: baixado em diligência, a 9 de agosto de 1954, pelo dr. Geraldo Castelo Branco Rocha, que foi competente titular do Ministério Público, junto ao Tribunal, só agora, dois (2) anos depois, retornou a esta Corte, para julgamento.

O exmo. sr. José Cavalcante Filho, então respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, enviara, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o contrato de locação de serviço, por instrumento particular, celebrado, a quinze (15) de maio de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), entre Juraçá Carneiro Gomes, que apenas ficou obrigada a dar o seu trabalho, como locadora, e o Governo do Estado, por intermédio do dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, na qualidade de diretor do Instituto de Educação do Pará, como locatário, a fim de que a contratada exercesse, no aludido Instituto, a função de "Inspetora de Alunos", com os vencimentos mensais de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00) e vigência do contrato de 15 de maio de 1954 a 28 de fevereiro de 1955; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 2.250, de 12 de julho de 1956, somente entregue a 15, quando foi protocolado às fls. 64 do Livro n. 1, sob o número de ordem 361.

Promovida a necessária autuação, o exmo. sr. dr. Benedito de Castro Prado, Ministro Presidente, que está aposentado, encami-

nhou o processo, no dia 16, ao dr. Procurador, que, embora recebendo os autos nessa data, só a 9 de agosto lavrou o seguinte despacho, às fls. 5:

"Verificando que o prazo do presente contrato excede o exercício financeiro em curso, requiero seja este processo devolvido à Secretaria de origem, para a necessária retificação, voltando em seguida estes autos, para os devidos fins".

A diligência foi solicitada ao exmo. sr. José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura, a 13 de agosto de 1954, consoante o ofício n. 319/54.

O Plenário desta Corte, em face das várias diligências sem cumprimento, determinou, através da Resolução n. 1.123, de 4 de maio do corrente ano (1956), que os responsáveis pelas medidas reclamadas stendessem, incontinenti, à solicitação do Tribunal, sob pena de submeter aos imperativos legais.

A 30 de julho último, foi protocolado às fls. 288, do Livro n. 1, sob o número de ordem 664, o ofício n. 92, de 23 do citado mês, dirigido pela sra. Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes, atual diretora do Instituto de Educação do Pará, ao exmo. sr. dr. Secretário de Educação e Cultura, que, por sua vez, o encaminhou a esta Corte, juntamente com o aludido contrato, devidamente retificado na parte da vigência, a qual passou a ser de 15 de maio a 31 de dezembro de 1954.

No mesmo dia, 30, o exmo. sr. Ministro Presidente mandou incluir nos autos as novas peças e remeter o feito ao ilustre dr. Lourenço do Vale Paiva, a fim de, como Procurador em exercício, lavrar o seu parecer.

Feita a distribuição a primeiro de agosto corrente, o digno Chefe do Ministério Público, emitiu, a 21, o parecer requerido, data em que a Presidência designou-me, como juiz, para relatar o processo. A entrega dos autos, de acordo com o que dispõe o artigo 29 do Regimento Interno, concretizou-se a 22; o prazo regimental para o julgamento é de quinze (15) dias; mas, à vista da incuria revelada, faço o Plenário manifestar-se quarenta e oito (48) horas após a distribuição.

O referido contrato, além de já estar fora do respectivo exercício financeiro, no curso do qual deveria ter vigorado, pois em seguida ao registro nesta Corte é que passaria a surtir efeito, não condensou apenas a irregularidade denunciada pelo ex-Procurador, dr. Geraldo Castelo Branco Rocha. Incluiu, também, entre as suas cláusulas, uma imputação e crédito impróprio.

A lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e

fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, registou, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Instituto de Educação do Pará, tabela n. 68, subconsignação "Pessoal Variável", este crédito: "Turmas suplementares — Cr\$ 530.000,00.

O artigo 30.ª dessa lei estabelece o seguinte:

"Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer do exercício de 1954, a abrir créditos suplementares a consignação "Pessoal Fixo" da verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, até o limite de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), a fim de atender à criação de cargos, mediante lei especial, para o Ensino Primário e reestruturação do Instituto de Educação do Pará, na forma da lei orgânica federal do ensino normal".

Está claro que a dotação suplementar de Cr\$ 800.000,00 ficou restrita, por força do citado preceito, exclusivamente a consignação Pessoal Fixo, a fim de atender a criação de cargos, mediante lei especial, para o Ensino Primário, e à reestruturação do Instituto de Educação do Pará, na forma da lei orgânica federal do ensino normal".

Nenhuma dessas rubricas, em virtude da finalidade específica atribuída ao mencionado crédito, poderia dar outro destino à sua quota.

Entretanto, o Instituto de Educação do Pará, dilatando a aplicação prevista, criou, de forma sui generis, para uso próprio, à margem da Lei Orçamentária, a subconsignação "Pessoal Variável", contratados, pois na respectiva tabela existia unicamente a subconsignação "Pessoal Variável" — turmas suplementares.

A prova disso encontra-se na redação da cláusula quinta, exarada no contrato sob exame, cujo teor é o seguinte:

"A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício (1954) à conta da verba de reestruturação, de acordo com o art. 30.ª da lei n. 683, de 5 de novembro de 1953".

Como se vê, é uma imputação a crédito impróprio, pois em parte, a importância do aludido crédito suplementar foi destinada, exclusivamente — repito — à reestruturação do Instituto de Educação do Pará, na forma da lei orgânica federal do ensino normal.

Os contratos julgados nesta Corte, relativamente ao mencionado Instituto, à conta da subconsignação "Pessoal Variável", não tiveram — a crédito — outra base senão um destes créditos orçamentários, incluídos na citada lei n.

683, verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura: rubrica Secretaria de Estado e Gabinete, tabela n. 59, contratados — Cr\$ 388.000,00 e rubrica Instituto de Educação do Pará, tabela n. 68, Turmas Suplementares — Cr\$ 530.000,00.

Se algum contrato apresentou como fundamento o crédito suplementar autorizado no art. 30.ª da lei e, por inadvertência, foi concedido o registro, a irregularidade é flagrante, pois se trata de crédito impróprio.

Tendes aí, srs. Ministros, o Relatório; antes do meu voto, como relator, o nobre Chefe do Ministério Público dará o seu abalizado parecer".

O dr. procurador, a seguir, dá o parecer de fls. 16 dos autos, e acrescenta oralmente: "Como acabamos de ouvir pelo relatório feito pelo exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, quero extranhar a demora por que foram processados, pela repartição competente, as diligências solicitadas, pois o contrato foi lavrado em 1954, as diligências solicitadas no decorrer desse exercício de 1954, e só em 1956 é que voltaram a este Tribunal as diligências solicitadas. Em face dessas anomalias, a Procuradoria restringiu-se tão somente a esses fatos, deixando de lado o exame do contrato que, também, não lhe passou despercebido, modalidade apontada pelo ilustrado ministro relator. Mas, a Procuradoria cingiu-se a essas irregularidades e concluiu de modo a negar, o registro do pedido feito, não só porque já passou de época, isto é, deveria ser registrado em 1954, e não foi, só chegando às nossas mãos em 1956. Em face dessas irregularidades, e como medida preventiva, a Procuradoria solicitou, em seu parecer, que sejam responsabilizados os funcionários ou a Secretaria ou a repartição que tenham concorrido para essas irregularidades, porque, se tal se repetir, cercearia a função fiscalizadora do Tribunal de Contas, quanto ao registro dos contratos e aplicação das verbas suplementares".

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "Os minuciosos esclarecimentos contidos no Relatório, foram nele mesmo resumidos, através destas expressões: "O contrato além de já estar fora do respectivo exercício financeiro, no curso do qual deveria ter vigorado, pois em seguida ao registro nesta Corte é que passaria a surtir efeito, não condensou apenas a irregularidade denunciada pelo ex-Procurador, dr. Geraldo Castelo Branco Rocha. Incluiu, também, que as suas cláusulas, uma imputação a crédito impróprio".

Isso, realmente ficou provado". E como, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, pela qual se rege este órgão, em seu art. 18, a imputação a crédito impróprio tem caráter proibitivo, assim conclio o meu voto: nego o registro solicitado, quer por es-







A 30 de julho último foi protocolado às fls. 288 do Livro n. 1, sob o número de ordem 664, o ofício n. 92, de 23 do citado mês, dirigido pela Sra. Maria Antonieta de Serra Freire e Pontes, a qual diretora do Instituto de Educação do Pará, ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Educação e Cultura, que, por sua vez, o encaminhou a esta Corte, juntamente com o aludido contrato, devidamente ratificado, na parte da vigência, a qual passou a ser de 15 de maio a 31 de dezembro de 1954.

No mesmo dia, 30, o Exmo. Sr. Ministro Presidente mandou incluir nos autos as novas peças e remeter o feito ao Ilustre Dr. Lourenço do Valle Paiva, a fim de, como Procurador em exercício, lavar o seu parecer.

Feita a distribuição a primeiro de agosto corrente, o digno Chefe do Ministério Público, emitiu, a 21, o parecer requerido, data em que a Presidência designou-me, como Juiz, para relatar o processo. A entrega dos autos, de acordo com o que dispõe o art. 29 do Regulamento Interno, concretizou-se a 22; o prazo regimental para o julgamento é de quinze (15) dias; mas, a vista da incúria revelada, faço o Plenário manifestar-se quarenta e oito (48) horas após a distribuição.

O referido contrato, além de já estar fora do respectivo exercício financeiro, no curso do qual deveria ter vigorado, pois em seguida ao registro nesta Corte é que se passa a surtir efeito, não condensa apenas a irregularidade denunciada pelo ex-Procurador Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha. Incluiu, também, entre as suas cláusulas, uma imputação de crédito impróprio.

A lei n. 603, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, registrou, na verba Secretária de Estado de Educação e Cultura, rubrica Instituto de Educação do Pará, tabela n. 63, subconsignação "Pessoal Variável", este crédito:

"Turmas suplementares — Cr\$ 530.000,00.

O art. dessa lei estabelece o seguinte:

"Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer do exercício de 1954, a abrir créditos suplementares a consignação "Pessoal Fixo" da verba Secretária de Estado de Educação e Cultura, até o limite de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), a fim de atender à criação de cargos, mediante lei especial, para o "Ensino Primário" e reestruturação do Instituto de Educação do Pará, na forma da lei orgânica federal do ensino normal".

Está claro que a dotação suplementar de Cr\$ 800.000,00 ficou restrita, por força do citado preceito, exclusivamente a consignação "Pessoal Fixo", a fim de atender a criação de cargos, mediante lei especial, para o "Ensino Primário", e a reestruturação do Instituto de Educação do Pará, na forma da lei orgânica federal do ensino normal".

Nenhuma dessas rubricas, em virtude da finalidade específica atribuída ao mencionado crédito, poderia dar outro destino a sua quota.

Entretanto, o Instituto de Educação do Pará, dilatando a aplicação prevista, criou, e forma sui generis, para uso próprio, a margem da lei Orçamentária, a subconsignação "Pessoal Variável", contratados; pois na respectiva tabela existia unicamente a subconsignação "Pessoal Variável" — turmas suplementares.

A prova disso encontra-se na redação da cláusula quinta, exarada no contrato sob exame, cujo teor é o seguinte:

"A despesa com o pagamento da importância, prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício (1954) a conta da verba de reestruturação, de acordo com o art. 30, da lei n. 603, de 5 de novembro de 1953".

Como se vê, é uma imputação de crédito impróprio, pois em parte, a importância do aludido crédito suplementar foi destinada, exclusivamente, — repito — à rees-

truturação do Instituto de Educação do Pará, na forma da lei orgânica Federal do ensino normal.

Os contratos julgados nesta Corte, relativamente ao mencionado Instituto, à conta da subconsignação "Pessoal Variável", não tiveram — a crédito — outra base senão um destes créditos orçamentários, incluídos na citada lei n. 603, verba Secretária de Estado de Educação e Cultura: rubrica Secretária de Estado e Gabinete, tabela n. 59, contratos — Cr\$ 388.000,00 e rubrica Instituto de Educação do Pará, tabela n. 63, Turmas Suplementares — Cr\$ 530.000,00.

Se algum contrato apresentou como fundamento o crédito suplementar autorizado no art. 30, da lei n. 603 e, por inadvertência, foi concedido a registro, a irregularidade é flagrante, pois se trata de crédito impróprio.

Tendos ai, Sr. Ministro, o Relatório antes do meu voto, como relator, o nobre Chefe do Ministério Público dará o seu abalizado parecer.

#### VOTO

Os minuciosos esclarecimentos no Relatório, foram nela mesmo resumidos, através destas expressões: "O contrato além de já estar fora do respectivo exercício financeiro, no curso do qual deveria ter vigorado, pois em seguida ao registro nesta Corte é que passaria a surtir efeito, não condensa apenas a irregularidade denunciada pelo ex-Procurador Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha. Incluiu, também, entre as suas cláusulas, uma imputação de crédito impróprio".

Isso, realmente, ficou provado. E como, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953 pela qual se rege este Órgão em seu art. 18 a imputação a crédito impróprio tem carácter proibitivo, assim concluo o meu voto: nego o registro solicitado, quer por esse motivo essencial, quer pelas razões — ex-postas no Relatório com pormenores — que levaram o contrato à situação de inexistente, devendo o Governo apurar, para que sejam definidas as responsabilidades, se o Tesouro fez, indevidamente, algum pagamento, com apoio no aludido contrato".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Apoio o voto do eminente relator e, também, a conclusão do parecer do Ilustre Dr. Procurador, que também opinou para que sejam avaliadas as responsabilidades de tamanha negligência e torna a repetir, acompanho inteiramente o Sr. relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Estou inteiramente de acordo com o voto do Sr. Ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente:

"Acompanho inteiramente o voto do Sr. Ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Fui presente

Lourenço do Valle Paiva

#### ACÓRDÃO N. 1.419

(Processo n. 2.291)

Prestação de contas de auxílio recebido no exercício de 1953

Requerente — A Congregação das Irmãs do Preciosíssimo Sangue, Colégio S. José de Castanhal, por intermédio de sua Superiora, Irmã Maria Vigané, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos relatados, e discutidos os presentes autos em que a Congregação das Irmãs do Preciosíssimo Sangue, com sede em Castanhal, por sua dirigente, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para o necessário julgamento, os comprovantes do auxílio recebido, em mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), do Governo do Estado, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), de acordo com a dotação incluída na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que

orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretária de Estado do Interior e Justiça, rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela 38, subconsignação Despesas Diversas, tendo sido feita a remessa do expediente pela Secretaria de Finanças com o ofício n. 163156, de 13 de março do corrente ano (1956), somente entregue a 20, quando foi protocolado às fls. 245 do Livro n. 1, sob o número de ordem 255:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas feita pela Congregação das Irmãs do Preciosíssimo Sangue, com sede em Castanhal, e expedir a favor da mesma, na pessoa de sua dirigente, por intermédio da Presidência do Tribunal, o devido Alvará de Quitação.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 21 de agosto corrente.

Belém, 24 de agosto de 1956. —

Belém, 24 de agosto de 1956. — (a) Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita. Fui presente — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator: — "O Governo do Estado concedeu, no exercício financeiro de 1955, a Congregação das Irmãs do Preciosíssimo Sangue, com sede em Castanhal, nos termos do Plano de Assistência Social, o auxílio de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). A dotação correspondente está relacionada na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretária de Estado do Interior e Justiça, rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela 38, subconsignação Despesas Diversas.

Competindo a esta Corte, de acordo com os arts. 15, inciso IV, e 21, inciso IV, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, que se fundamentou em preceito constitucional (art. 35, inciso II, parte inicial, da Carta Magna Paraense), fiscalizar e julgar a aplicação dos auxílios e subvenções concedidas, a mencionada beneficiária, na pessoa de sua dirigente, encaminhou ao Tribunal, através da Secretaria de Estado de Finanças, a devida prestação de contas. Esta Secretária fez a remessa do expediente com o ofício n. 163156, de 13 de março do corrente ano (1956), somente entregue a 20, quando foi protocolado às fls. 245, do Livro n. 1, sob o número de ordem 255.

O Exmo. Sr. Ministro Presidente, no mesmo dia 20, mandou proceder à competente atuação, designando, em seguida, o Ilustre Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro para instruir o processo e preparar os autos, consoante os arts. 11, inciso I, e 43 da citada lei n. 603. A distribuição realizou-se do dia 22.

Após os trâmites regulares, tendo sido encerrada a instrução do processo e feito o preparo dos autos, a Presidência desta Corte marcou o dia 21 de agosto em curso para início do julgamento, observadas as prescrições do Ato n. 5. Em Plenário, o Dr. Lourenço do Valle Paiva, Ilustre Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal transmitiu aos Srs. Ministros o seu parecer e o Dr. Pedro Bentes Pinheiro digno Auditor abrindo o julgamento com breve exposição em torno da matéria, leu, afinal o seu relatório.

A Presidência desta Corte incluiu-me, então, para, como Juiz, dar o voto orientador, no prazo improrrogável de dez (10) dias, de acordo com o que preceitua o art. 53, da lei n. 603.

Utilizei desse prazo apenas o lapso de tempo entre a reunião ordinária de 21 e a seguinte, realizada hoje, 24, havendo, pois, o curto espaço de três (3) dias.

Por não ter o auxílio finalidade específica, a beneficiária empregou o seu valor da seguinte maneira.

Fago aos "Armazens Mascote", da Importadora

de Ferragens S. A., nesta capital, a 2 de fevereiro (o ano foi substituído de 1956 para 1955), pela aquisição de várias utilidades ..... 14.320,00

Pago ao estabelecimento "Estivas Conceição", de José Rocha, em Castanhal, pela aquisição de gêneros diversos, nos meses de março, a abril e maio de 1955 ..... 3.960,00

Pago ao mesmo fornecedor pela aquisição de gêneros diversos, nos meses de junho, julho e agosto de 1955 ..... 1.720,00

Total ..... Cr\$ 20.000,00

Há dois reparos a fazer no recibo expedido pelos "Armazens Mascote", da Importadora de Ferragens S. A. O primeiro, apontado, no curso da instrução, pela Seção de Tomadas de Contas e o referido pelo Dr. auditor em seu Relatório, consiste num erro de cálculo, pois 37 metros de tubo 3/4, à razão de Cr\$ 42,00, por unidade, foram registados com o preço total de Cr\$ 1.550,00, quando, na realidade, o produto era de Cr\$ 1.554,00. O segundo, porém, contra o fornecedor beneficiário a compradora com a diferença. O segundo reparo, sem indicação nos autos, consistia em ter sido emendado, por meio de rasuras, no mesmo recibo da Importadora de Ferragens, como ligeiramente já assinalai, o ano de 1956 para 1955. Está patente que foi lançado não nesse recurso para subordinar o recibo expedido a 2 de fevereiro de 1956 ao exercício de 1955. Considerando a adulteração sem importância, porque o fato do recibo ter sido passado a 2 de fevereiro de 1956 não quer dizer que as utilidades não tivessem sido adquiridas, a crédito, em 1955, podendo, assim, o aludido comprovante ser aplicado a esta prestação de contas. Faço o reparo somente porque a adulteração é visível e eu, sendo julgador, in-

correria em falta, perante os demais Ministros, aos quais, como relator, devo tudo esclarecer, indicando o fato sem referência.

Todos os pronunciamentos, abrangendo a Seção de Tomadas de Contas, o Dr. Procurador e o Dr. Auditor, reconheceram a correta aplicação do auxílio recebido e a legitimidade dos comprovantes.

De minha parte, nada tendo a arguir contra o processo, aprovo as contas e concedo, através da Presidência desta Corte, o competente Alvará de Quitação, a ser expedido à Congregação das Irmãs do Preciosíssimo Sangue, com sede em Castanhal, na pessoa de sua dirigente.

É o meu voto.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o voto do Sr. Ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o voto do Sr. Ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Fui presente

Lourenço do Valle Paiva

#### ACÓRDÃO N. 1.420

(Processo n. 3.148)

Requerente — Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzi, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzi, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste Órgão o crédito especial de Cr\$ 200.000,00, para a construção de dois postos médicos no interior do Estado, um na vila de Peixe-Boi e outro na vila de Taciteua, município de Nova Timboteua (Lei n. 1.362, de 27.7.56. D. O. de



3.8.56) :  
Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 24 de Agosto de 1956.  
aa) — Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente, Lindolfo Marques de Mesquita, Relator; Augusto Belchior de Araújo; Elmira Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório: — "Com o pedido de registro, o titular da Secretaria de Finanças enviou a esta Corte de Contas o "Diário Oficial" n. 18266, de 3.8.56, que publicou a lei n. 1363, de 27.7.56, autorizando o Poder Executivo a construir dois postos médicos no interior do Estado e abrindo o respectivo crédito especial:

Lei n. 1363 — de 27 de Julho de 1956.

Autoriza o Poder Executivo a construir dois postos médicos no interior do Estado e abre o respectivo crédito especial.

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a construir dois Postos Médicos, um na vila de Peixe-Boi e outro na vila de Taciateua, município de Nova Timboteua.

Art. 2.º — As construções referidas devem ser iniciadas no corrente ano, para o que fica aberto o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), no presente exercício.

Art. 3.º — As Despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado do

Pará, em 27 de julho de 1956.  
a) João Camargo — Presidente.

**VOTO**

"Concedo o registro".  
Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Elmira Gonçalves Nogueira: — "Concedo o registro mas não posso silenciar que o prazo de 48 horas já tantas vezes assinalado neste plenário, destinado à publicação do ato que fôr promulgado deixou de ser cumprido, porque, segundo o sr. relator disse, a lei é de 27.7.56 e a publicação foi feita em data de 3.8.56".

Voto do sr. ministro presidente: — "Deiro o registro".

Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator

Augusto Belchior de Araújo  
Elmira Gonçalves Nogueira  
Fui presente  
Lourenço do Valle Paiva

**RESOLUÇÃO N. 1150**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 24 de agosto de 1956:

CONSIDERANDO o requerimento oral do exmo. sr. ministro Presidente, Adolpho Burgos Xavier, solicitando transferência do período de férias relativo ao corrente ano, marcado para 1.º a 30 de setembro próximo, pela Resolução n. 1098, de 30.12.55, para 1.º a 31 de outubro de 1956.

RESOLVE:  
Unanimemente, transferir o período de férias do exmo. sr. ministro Adolpho Burgos Xavier, para 1.º a 31 de outubro do corrente ano.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1956.

Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmira Gonçalves Nogueira

José Ferreira Livramento, Reinaldo Ataíde Rabêlo, Abelardo Costa e Silva, Juracy Almir da Silva, Evelina Araújo Torres, Tertuliano Raiol da Silva, Venâncio Benony Ramos, Cecília Almeida Silva, Clolueldo Nogueira de Souza, José Lopes da Costa, Geraldo Gomes do Nascimento, Edite Nepomuceno de Oliveira, José Maria Guedes Valente, Humberto Prado Sarmento, Maria de Belém Muniz Sarmento, Raimundo Nonato Pereira, Raimundo Nonato Paícheo de Oliveira, Hernani Nelson Costa, Paulo Amarel Pantoja, Arnirio Carvalho de Castro, Clodomir Pereira Andrade, Antônio Alves Nunes, Haydêe Brito Vilhena e Demétrio Caetano Neves; INDEFERINDO os de Pedro Itamar Moura da Silva, Antônio Oliveira Júnior, Vanjohnn Leo Genn, Eurico Ferraz de Souza, Valdecir Vieira de Farias, Sebastião Rodrigues, Rubens Gaspar de Souza, José Rodrigues Assunção, Agda Laura da Costa Torres, José Lemos de Souza, José Lucival Moura Silva, Miguel Leonilda Moura Silva, Irene Oliveira Bezerra, e Pedro dos Anjos Santos. E, para não se alegue ignorância, vai este afixado, no lugar próprio e publicado, no "Diário Oficial", do Estado e na imprensa diária.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto de 1956. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão Eleitoral da 28.ª zona, o subscrevi.

a) José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral.

**CARTÓRIO DA 28.ª ZONA ELEITORAL (BELÉM) PARA EDITAL N. 4**

O Doutor José Amazonas Pan-

toja, Juiz Eleitoral da 28.ª zona (Belém) do Pará, Brasil, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição, assim: — DEFERINDO os de Irene Soares Santana, Renato Miguel de Aquino Banhos, Tomé da Silva Brito, Pedro Aires da Silva, Guítherme dos Santos, Francisco Marques Galvão, João Alves Carneiro, Maria José de Ribamar Albuquerque, Luiz Euzébio de Souza, Manoel Carvalho Pereira, João Evaristo Pereira Braga, Joaquim Olintho Barbosa, Miguel Nunes Moura, José de Paula Cabral, Waldemar dos Santos, Genaro Virgolino Salles de Leão, Benedita Monteiro Esteves, Luiza Moreira de Souza, Adolpho da Costa Pinto, Francisco Ely Cunha Martins, Salvador Pires Rosa, Eliaquim Moura Lobato, Rui da Costa Barros, Raimundo Arcange Pinheiro, Raimundo Victoriano de Aragão, Raimundo Mendes, Carlos Alberto Castro, Encias Vasconcelos Maciel, José Gonçalves Chaves; INDEFERINDO os de Milton Santa Helena Corrêa, Aguiinaldo Eugenio do Nascimento, Arlindo Coelho Ferreira, Antônio Rufino de Araújo, Euclides Malaquias da Silva, Alcides da Silva Costa, Orlando do Carmo Cardela, Manoel de Souza, Francisco Castro Reis. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado, no lugar próprio e publicado, no "Diário Oficial", do Estado e na imprensa diária. Dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de 1956. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral da 28.ª Zona, o subscrevi.

a) José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral.

**BOLETIM ELEITORAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

**ATO N. 377**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições, resolve designar os funcionários: Manoel Joaquim de Araújo Filho, Oficial Judiciário, classe "J"; Daurial de Vasconcelos Braga Mendes, Oficial Judiciário, classe "H" e José Maria Monteiro David, Datilógrafo, classe "F", para organizar, em comissão, a Coleta de Preços n. 4/56, destinada à aquisição de Material Permanente (Livros, etc).

Belém, 28 de Agosto de 1956.  
(Arnaldo Valente Lobo)  
Presidente

**JUIZO ELEITORAL DA 28.ª ZONA (BELÉM) DO PARÁ**

**EDITAL N. 3**

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª zona (Belém) do Pará, Brasil, por nomeação legal, etc.  
Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição, assim: — DEFERINDO os de Sandoval Oliveira, Maria Mônica Gama, Carlos Sousa, Francisco Castelo Branco de Oliveira, Wilson Farias Sena, José Elias Pena, Euclides de Melo, Antônio Gonçalves Machado, Isaque Efima, Maria de Nazareth Ayres, Maria

**EDITAIS**

**EDITAL**

de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Raimundo Valério de Alencar, motorista da Secretaria de Estado de Finanças

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55) e em obediência ao Acórdão n. 1.382, de 24/7/1956 (D. O. de 31/7/1956), cita, como citado fica, através do presente Edital que será publicado durante 30 dias, a partir desta data, o Motorista da Secretaria de Estado de Finanças, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relati-

vamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), — Processo 1.662, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pela Secção de Tomada de Contas, pelo sr. auditor e pelo Juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade do sr. Raimundo Valério de Alencar, sujeita à defesa prévia.

Belém, 1 de agosto de 1956.

Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente

(Dias: 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31/8; 1 e 2/9/56)